



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 886/2019
DE 03 DE JUNHO DE 2019

Autoria: Vereador Sinval Ribeiro Alves

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 425/2007 REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 596/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 425/2007 de 10 de Dezembro de 2007, redação dada pelo Artigo 2º da Lei Municipal nº. 596/2011 de 16 de Novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a conceder o benefício fiscal da Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Expediente e Taxa de Serviços Urbanos aos aposentados por idade ou invalidez, aos pensionistas, aos deficientes físicos incapacitados para o trabalho em caráter definitivo e aos idosos em geral que não estejam aposentados, mediante apresentação de Laudo de Hipossuficiência econômica expedido pela Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DE JUNHO DE 2019.

ANILDO ALBERTON
PREFEITO